



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

Vara de Família e Sucessões e Anexos

Portaria Nº 37/2025 -FB-4V-J-GJ

A Doutora CARINA DAGGIOS, Juíza de Direito da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nas atribuições de Corregedora do Foro Extrajudicial, bem como no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento recebido em 12 de dezembro de 2025 formulado por Rafael Francisco Santos Leal, Agente Delegado Titular do 1º Tabelionato de Notas, Jader Luiz Ribeiro, Agente Delegado Titular do 2º Tabelionato de Notas, Vitor Hugo Della Pasqua, Agente Delegado Titular do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Dirceu Carneiro, Agente Delegado Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, Arion Toledo Cavalheiro Júnior, Agente Delegado Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Elcio Tomazoni Filho, Agente Delegado Titular do Tabelionato de Protesto de Títulos;

CONSIDERANDO que os dias 26/12/2025 e 02/01/2026 recaem em sextas-feiras, datas tradicionalmente suscetíveis a emendas de feriado, bem como que, em situações análogas, a procura pelos Serviços Extrajudiciais revela-se extremamente reduzida;

CONSIDERANDO que a e. Corregedoria-Geral da Justiça já autorizou o fechamento das Serventias Extrajudiciais nos dias 24/12/2025 e 31/12/2025, conforme decisão proferida no SEI!TJPR n. 0091698- 40.2025.8.16.6000 - SEI!DOC n. 12507647;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução n. 515-OE de 2025 que prevê que nos dias compreendidos no período de suspensão do expediente forense em que, apesar de não ser feriado, a rede bancária permanecer fechada, faculta-se o fechamento das Serventias Extrajudiciais, mediante comunicação ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial;



CONSIDERANDO que, conforme informações divulgadas pela FEBRABAN e BACEN, haverá atendimento bancário nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação desta Juíza atual Corregedora do Foro Extrajudicial quando da alteração do dia e horário de atendimento ao público nas Serventias do Foro Extrajudicial, conforme artigo 54, §§4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DETERMINAR que o atendimento ao público no 1º Registro de Imóveis, 2º Registro de Imóveis, Tabelionato de Protestos, 1º Tabelionato de Notas, 2º Tabelionato de Notas, Serviço Distrital de Enéas Marques, Serviço Distrital de Manfrinópolis, todos Foro Extrajudicial desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, ocorra somente das 12 horas até as 15 horas.**

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam ao Registro Civil das Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, o qual, por possuir atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, deverá manter o atendimento ininterrupto na forma do disposto no §3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ainda que pelo regime de plantão, nos horários em que o atendimento geral ao público estiver suspenso na forma deste artigo.

Artigo 2º. Os Agentes Delegados, Designados e Interinos, que optarem por fechar os Serviços Extrajudiciais nos dias autorizados acima deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das Serventias e na *home page* dos respectivos *sites*.

Cumpra-se.

Comuniquem-se os Oficiais por meio do Sistema Mensageiro.

Registre-se na Direção do Fórum.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.



Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em data de 12 dezembro de 2025.

Carina Daggios

Juíza de Direito

Corregedora do Foro Extrajudicial